



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC
NOS DIAS 28 E 29 DE AGOSTO DE 2017

Às sete horas e trinta minutos do dia vinte e oito de agosto do ano de dois mil e dezessete, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Feijó/AC, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 09/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2283, auxiliado pelos Servidores Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Thiago Silva Santos e Romário Botelho dos Santos. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Acre (OF/TRT/SCR/126/2017) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/127/2017). A equipe correcional foi recepcionada pelo Juiz do Trabalho Titular Celso Antonio Botão Carvalho Júnior, o Sr. Diretor de Secretaria Edinaldo Oliveira da Silva e demais Servidores. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Vara do Trabalho de Feijó, Unidade da 3ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Anastácio Barroso, 344 – Centro, Feijó. Suas instalações, com acessibilidades para pessoas com deficiência, encontram-se em boas condições de manutenção e adequadas às suas finalidades. O Corregedor solicitou que a Vara formalize ao Tribunal eventuais pedidos de bens ou serviços para atender as necessidades desta unidade judicante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Vara abrange os Municípios de Feijó, Tarauacá e Jordão.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (17/09/2016 a 29/08/2017), registram-se os seguintes afastamentos legais do Magistrado Titular:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – CELSO ANTONIO BOTÃO CARVALHO JÚNIOR				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em Encontros	17/10/16	21/10/16	5	Port. 1839, de 16/09/2016
Deslocamento	21/11/16	03/12/16	13	Port. 2396, de 24/11/2016
Férias 2017	06/03/17	04/04/17	30	-
Deslocamento	25/04/17	26/04/17	2	Port. 590, de 03/04/2017
Férias 2017	03/07/17	01/08/17	30	-
Total de dias de afastamento			70	

Durante o período correccionado, consta a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 2

MAGISTRADO	OBJETIVO	INÍCIO	FIM	PORTARIA
JOANA MARIA SA DE ALENCAR	RESPONDER PELA DIREÇÃO	23/09/16	23/09/16	GP 1805/16
JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES	RESPONDER PELA DIREÇÃO	30/09/16	30/09/16	GP 1804/16
AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ	RESPONDER PELA DIREÇÃO	07/10/16	07/10/16	GP 1806/16
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	AUXILIAR NA TITULARIDADE	26/10/16	28/10/16	GP 2204/16
RENATA ALBUQUERQUE PALCOSKI	AUXILIAR NA TITULARIDADE	09/03/17	09/03/17	GP 421/17
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	RESPONDER PELA DIREÇÃO	14/03/17	14/03/17	GP 360/17
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	RESPONDER PELA DIREÇÃO	17/03/17	17/03/17	GP 360/17
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	RESPONDER PELA DIREÇÃO	24/03/17	24/03/17	GP 360/17
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	RESPONDER PELA DIREÇÃO	07/07/17	07/07/17	GP 627/17



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	RESPONDER PELA DIREÇÃO	14/07/17	14/07/17	GP 627/17
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	EXERCER A TITULARIDADE	18/07/17	20/07/17	GP 930/17
VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS	RESPONDER PELA DIREÇÃO	27/07/17	27/07/17	GP 1128/17

Evidencia-se que, durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de pelo menos um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente quando necessário, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Vara do Trabalho de Feijó, por intermédio de informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, afirmou que, no período objeto da correição, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele Juízo, compareceram de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados.

4. DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 80/2014, publicada no DEJT da 14ª Região, em 08-10-2014, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Feijó passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/FUNÇÃO
EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA	Técnico Judiciário, Área Administrativa - Diretor de Secretaria
WILLIAN MAX DE FREITAS DOS SANTOS	Guarda de Operação de Inseticida – Prefeitura Municipal de Feijó - Assistente de Diretor
OMAR BRAGA MARTINS JÚNIOR	Técnico Judiciário, Área Administrativa - Assistente de Juiz
EDICIANA DE SOUZA PINHEIRO	Auxiliar de Serviços Diversos – Prefeitura Municipal de Feijó - Secretário de Audiência
AFRANIO CORDEIRO ALEIXO	Vigia – Prefeitura do Município de Feijó - Chefe da Seção de Execução
FRANCISCO MAURO PINTO BATISTA	Professor – Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Feijó - Calculista
TEREZINHA SILVA SAAVEDRA	Técnico Judiciário, Área Administrativa

3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de fevereiro/17 a julho/17, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no art. 1º e 4º da Portaria n. 0957, de 25/6/2012:

Quadro 4

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2017 A JULHO/2017

SERVIDOR	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	JUL/17	TOTAL
AFRANIO CORDEIRO ALEIXO	00:09:00	06:03:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	06:12:00
EDICIANA DE SOUZA PINHEIRO	00:18:00	00:00:00	00:-06	00:06:00	00:07:00	00:00:00	00:25:00
FRANCISCO MAURO PINTO BATISTA	00:00:00	00:00:00	00:10:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:10:00
OMAR BRAGA MARTINS JÚNIOR	00:00:00	00:00:00	00:-27	00:27:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
TEREZINHA SILVA SAAVEDRA	00:00:00	00:00:00	00:39:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:39:00
WILLIAN MAX DE FREITAS SANTOS	00:-22	00:41:00	01:33:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	01:52:00
SOMA	00:05	06:44	01:49	00:33	00:07	00:00	09:18

Comparando o quanto acima apurado (09 horas e 18 minutos), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se redução em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (37 horas e 22 minutos). Registre-se que nas correições anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes – relativamente aos últimos seis meses – nos anos de: 2013 (74 horas e 45 minutos), 2014 (176 horas e 10 minutos), 2015 (67 horas e 59 minutos) e 2016 (37 horas e 22 minutos), o que reforça o entendimento de que Unidade, pelo menos a partir da correição realizada em 2015, vem velando pela diminuição. Em razão disso, o Corregedor parabeniza os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade pelos resultados obtidos, reiterando, no entanto, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600. Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

norma interna. Salienta que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade objeto da correição recebeu nos anos de 2015 e 2016, respectivamente, 474 e 759 ações trabalhistas. A Resolução Administrativa n. 080/2014 (Anexo A) estabelece que o quadro de lotação ideal para a Vara do Trabalho de Feijó deve conter 07 (sete) Servidores, incluído o Calculista e o Oficial de Justiça. No entanto, a despeito do critério estático adotado pela Resolução n. 080/2014, há levar em consideração a alteração da movimentação processual da unidade segundo o anexo III da Resolução CSJT n. 63, de 28 de maio de 2010, a qual estabelece que nas Varas do Trabalho cuja movimentação fique entre 751 e 1000 processos por ano, a lotação ideal deve ser estipulada entre 9 a 10 servidores (759 ações no ano de 2016). Nesse particular, o atual quadro de lotação da Unidade é de 07 (sete) Servidores, sendo 03 efetivos do Regional e 04 cedidos pelo Município de Feijó e, portanto, aquém do estabelecido pela Resolução CSJT n. 63/2010 quanto ao critério de lotação ideal pelo menos no atual movimento processual desta Unidade. É de se mencionar que a unidade encontra-se desprovida de Oficial de Justiça Avaliador Federal (que se encontra com lotação provisória em Porto Velho-RO em decorrência de recomendação médica para tratamento temporário de saúde), circunstância que amenizaria o quadro de lotação ideal, uma vez que com o retorno desse oficial a Vara teria 8 servidores. Por outro lado, é preciso ponderar que no ano de 2015 o movimento processual foi de 474, e no ano de 2016 foi de 759, um salto significativo, mas que não é possível dizer que seja uma tendência progressiva de aumento da demanda, mormente quando se verifica que grande parte da demanda refere-se a empregados públicos em face de municípios da jurisdição. Há notícia de que o município de Tarauacá-AC instituiu o regime jurídico estatutário em 2015, situação que poderia implicar na diminuição de casos novos em face desse ente público. De 1º de janeiro a 31 de julho do corrente ano foram ajuizadas 409 ações trabalhistas. Se forem considerados os números de 2016, ainda haveria defasagem de 1 servidor na Vara do Trabalho de Feijó, mas a Administração do Tribunal deverá observar e acompanhar até o final do corrente ano se o aumento da demanda persistirá para as providências cabíveis.

5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 5

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2015	8	474	386	100	80,08%
2016	100	759	789	124	91,85%
1º/09/16 a 31/07/17	127	584	614	97	86,36%
Cálculo da produtividade: $[E] = (100 \times [C]) / ([B] + [A])$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15.08.2017. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2016, de 91,85% (noventa e um vírgula oitenta e cinco por cento), em comparação ao ano de 2015, de 80,08% (oitenta vírgula zero oito por cento), teve um aumento significativo. Diante do constatado, o Corregedor parabeniza o Magistrado Titular na atividade desenvolvida, bem assim os Servidores que atuam na Vara do Trabalho pelos dados obtidos no que diz respeito à taxa de produtividade na fase de conhecimento da Unidade. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2015, foram recepcionadas 474 ações, enquanto, em 2016, foram recebidas 759, evidenciando um acréscimo de 37,54% (trinta e sete vírgula cinquenta e quatro por cento) de demanda. No período de referência, setembro/16 a julho/17, foram recepcionadas 584 ações. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 15/08/2017, a Unidade obteve como média o índice de 8,14% (oito vírgula quatorze por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (50), em relação ao total de processos solucionados (614), razão pela qual o Corregedor conclama Magistrados e Servidores a buscarem alcançar a conciliação nos processos da Vara. A respeito dessa informação o Juízo da Vara do Trabalho, por intermédio do Diretor de Secretaria, destacou que *“em larga maioria dos processos não se é possível o êxito nas conciliações, tendo em vista que neles figura no polo passivo entes da Administração Pública. Ressaltou que no ano de 2016, do total de ações novas ajuizadas (757), em 561 a Fazenda Pública estava no polo passivo (Município de Tarauacá, Município de Feijó, Município de Jordão, Estado do Acre, Depasa, Deracre e Caixa), tanto na condição de*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

devedora principal, quanto na condição de devedora subsidiária, argumentando que tal circunstância inviabiliza a solução dos processos, pois os entes públicos carecem de autorização legislativa para tanto. Saliou também que no ano de 2017, do total de ações ajuizadas até 31.07.2017 (415), em 284 a Fazenda Pública estava no polo passivo, sendo que todas essas informações foram extraídas do PJ-e, mediante pesquisa pelo CNPJ desses entes". É razoável a ponderação feita pelo Juízo desta unidade judicante, tendo em vista o grande volume de ações em face de entes públicos. De qualquer sorte, a Vara deverá concentrar, então, os esforços para maior possibilidade de acordos nos processos que não envolvam entes públicos. De outro lado, salienta o Corregedor que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 6

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2015	83	472	245	316	56,33%
2016	316	757	707	163	18,74%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 \times ([D] / ([C] + [D]))$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15.08.2017. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2016, nesta Vara do Trabalho, foi de 18,74% (dezoito vírgula setenta e quatro por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números

7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se razoável decréscimo na taxa de congestionamento da Unidade, vez que se encontravam pendentes de baixa 316 (trezentos e dezesseis) processos no ano de 2015, representando o percentual de 56,33% (cinquenta e seis vírgula trinta e três por cento), enquanto, no ano de 2016, restaram pendentes de baixa 163 (cento e sessenta e três) processos, equivalendo ao percentual de 18,74% (dezoito vírgula setenta e quatro por cento) de taxa de congestionamento. Informado o Diretor de Secretaria sobre os dados constantes no e-Gestão, afetos à taxa de congestionamento na fase de conhecimento, este apresentou que: *“a alta produtividade na fase de conhecimento se deve ao fato da quantidade grande de ações que foram recebidas, com a grande quantidade de ações solucionada, até pelo fato, de que o magistrado Dr. CELSO ANTONIO BOTÃO CARVALHO JÚNIOR Juiz do Trabalho ao tomar posse em meados de março de 2016 a titularidade da vara, dando um impulso significativo na demanda que estava anteriormente reprimida, ocasionado o crescimento de audiências realizadas, com sentenças solucionadas no menor prazo possível, como pode ser ver no quadro demonstrativo”*. Pontuou o Diretor de Secretaria, ainda, que: *“como se pode observar no quadro havia remanescente 316 sendo recebidas no período correicional 757 novas ações e baixadas 707, em razão do célere andamento processual seja pelo juiz prolatando as sentença dentro do prazo, seja pelo rápido andamento e impulso dado pela secretaria dos andamentos processuais”*. Em razão desses resultados, o Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados e conclama a buscarem a manutenção da redução da taxa de congestionamento. Por oportuno, salienta-se que foi alterada a fórmula de apuração da taxa de congestionamento estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Vara do Trabalho de Feijó/AC apresenta o seguinte quadro:

8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 7

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2015	167	32	242	7	67	121,61%
2016	67	373	238	5	348	54,09%
1º/09/16 a 31/07/17	244	499	489	22	562	65,81%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15.08.2017. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 15/08/2017, atualizados até 31/07/2017, demonstram que a produtividade em 2016, de 54,09% (cinquenta e quatro vírgula zero nove por cento), diminuiu significativamente em comparação ao ano de 2015, de 121,61% (cento e vinte e um vírgula sessenta e um por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2016, totalizaram 238 (duzentos e trinta e oito) processos, inferior à quantidade de 242 (duzentos e quarenta e dois), assinalada no ano de 2015. Salienta-se que os dados que indicam as execuções iniciadas e desarquivadas, subtraídas das baixadas, não correspondem fidedignamente ao total de remanescentes nos anos de 2015 e 2016, em razão dos ajustes efetuados, ao longo desse período, no sistema e-Gestão. Informado o Diretor de Secretaria sobre os dados constantes no e-Gestão, afetos à taxa de produtividade na fase de execução, este apresentou que: *“Como se pode observar no quadro acima a produtividade na fase de execução baixou em relação ao ano de 2015 em face de que no ano de 2016 houve uma quantidade muito grande de processos que foram recebidos envolvendo o município de Tarauacá e seus servidores (demanda de FGTS), e das empresas terceirizadas COOPERBRASIL, PREMIUM E G. ALVES LTDA”*. Pontuou o Diretor de Secretaria, ainda, que: *“salientamos que esta produtividade tende a aumentar consideravelmente no decorrer deste ano, em razão de vários processos que serão arquivados, em face do pagamento pelo ente municipal através de RPV, onde já consta mais de 100 alvarás aguardando recebimento por parte de seus autores”*. Diante dos resultados obtidos, o Corregedor conclama ao Magistrado Titular, bem assim os Servidores e colaboradores que atuam na Vara do Trabalho, a envidarem esforços para dar efetividade aos processos que se encontram na fase de execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de setembro/16 a julho/17, obtém-se as seguintes dados:

Quadro 8 - Período de Referência 1º/09/2016 a 31/07/2017

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		3	0,45	668	99,55	671	
Realizadas	(B) Inicial	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(C) Instrução	0	0	35	100	35	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	0	403	100	403	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	0	6	100	6
		(G) Fase de Execução	2	2,67	73	97,33	75
		Subtotal - Conciliação	2	2,47	79	97,53	81
	Total - Realizadas		2	0,39	517	99,61	519

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15.08.2017. Consulta : e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (F).

** Observa-se que a indicação do termo "#DIV/0" informa acerca da inexistência de percentual para apuração do item sob análise.

6.1 Pauta de audiências. Conforme consulta no sistema e-Gestão, no período de referência, foram realizadas 519 (quinhentas e dezenove) audiências de processos eletrônicos. A Secretaria da Vara informou que as audiências são realizadas ordinariamente de segunda a quinta-feira, com intervalos de 10 (dez) em 10 (dez) minutos, 15 em 15 e 20 em 20, dependendo da demanda entre as solenidades. Instado o Diretor de Secretaria sobre os dados constantes no e-Gestão afetos às sessões de audiência e questionado sobre o formato diferenciado sobre a organização da pauta, este apresentou que: *"de Janeiro a Maio/17, houve uma grande demanda de ações ajuizadas, sendo que foram realizadas 400 audiências, o que dá uma média de 80 audiências por mês e 4 audiências por dia, considerando um mês de 20 dias úteis. No mês de Junho/17, a Vara experimentou um decréscimo no número de processos ajuizados, ensejando a realização de apenas 16 audiências, tendo a mesma situação se verificado no mês de Julho/17, quando foram realizadas 37 audiências. Considerando a realidade do Acre, em especial as fortes chuvas que acometeram a nossa região no primeiro semestre, o que enseja muita dificuldade para o jurisdicionado se deslocar para a sede desta Vara do Trabalho, bem como considerando que a grande maioria das reclamações trabalhistas envolvem Entes Públicos (que têm prazos processuais diferenciados para contestar) o juízo*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

optou por concentrar as audiências em uma ou duas semanas por mês”. **Inaugurais e una:** No período de setembro/16 a julho/17, não foram registradas audiências iniciais, porém foram registradas 403 (quatrocentas e três) audiências unas, o que correspondem a 59,31% (cinquenta e nove vírgula trinta e um) do total de 789 (setecentas e oitenta e nove) audiências realizadas no período. Registra-se, ainda, que a unidade encontra-se com a mais longa audiência (de conciliação) designada para o dia 18.09.2017. Pontua-se que, na presente data, a Vara do Trabalho não apresenta processos, na fase de conhecimento, pendentes de solução que ensejaria a necessidade de inclusão em pauta de audiência. De outro giro, registra-se que se porventura a audiência designada como “una” foi, na verdade, fracionada quando a solenidade foi efetivamente realizada, não há notícia de correção de dados no sistema. Por amostragem, foram verificados nos processos instaurados sob n. 0000297-97.2017.5.14.0421 (Audiência no dia 18-7-2017 e Sentença no dia 19-7-2017); 0000357-70.2017.5.14.0421 (Audiência no dia 16-8-2017 e a Sentença não foi proferida até a presente data, uma vez que foi convertido o julgamento em diligência); e 0000369-84.2017.5.14.0421 (Audiência no dia 19-7-2017 e Sentença no dia 24-7-2017). Por outro lado, ressalta-se que é digno de parabenização pelo Corregedor a busca pela concentração dos atos processuais na realização de audiências dentro do conceito de que, sempre que possível, seja evitado o fracionamento do feito. Porém, é preciso alertar que pelo rigor conceitual do e-Gestão e também pelo Pje a audiência “una” só é aquela em que não só o recebimento da contestação e encerramento da instrução são feitas na mesma solenidade, mas sim que inclusive a sentença tenha sido prolatada no mesmo ato. Essa foi a interpretação das normas processuais da CLT utilizada pelo e-Gestão e constante no Pje. Quanto a este caso, a Corregedoria Regional encaminhou o MEMO/CIRC/014/2017, de 16-8-2017, no sentido de orientar aos magistrados quanto ao procedimento que deve ser adotado nos casos de realização de audiência una. **Instruções:** no período de setembro/16 a julho/17, foram registradas 35 (trinta e cinco) audiências de instrução. Registra-se também que a unidade encontra-se com a mais longa audiência de instrução designada para o dia 19.09.2017, cujo ajuizamento da ação ocorreu em 22.05.2017 (0000287-53.2017.0421). **6.2 Audiência de conciliação.** Constata-se que a Vara do Trabalho realizou 81 (oitenta e uma) audiências de conciliação durante o período de referência, de setembro/16 a julho/17, sendo 06 (seis) pertinentes à fase de conhecimento e 75 (setenta e cinco) da fase de execução. A Secretaria da Vara informou que em média são realizadas 02 (duas) audiências por mês para tentativa de conciliação em processos já julgados, para cumprimento do Programa Conciliar deste Regional e do disposto no inciso II do art. 77 da

11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

CPCGJT (pautas semanais de processos de execução para tentativa de conciliação). Informou também que tais processos são incluídos na pauta normal da Vara, todos os dias da semana, durante todos os meses do ano.

7. PRAZOS

Quadro 9 – Período de Referência 1º/09/2016 a 31/07/2017

11.1.1 Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	55	42,46	55	42,46
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	342	58,36	342	58,36
	Total	0	...	397	56,15	397	56,15
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	52	48,33	52	48,33
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	2	761	559	61,74	561	64,24
	Total	2	761	611	60,6	613	62,89
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	50	57,44	50	57,44
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	302	563	70,18	564	70,59
	Total	1	302	613	69,14	614	69,52

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15.08.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.1)

Quadro 10 – Período de Referência 1º/09/2016 a 31/07/2017

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo		0	...	52	5,21	52	5,21
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo		1	1.184	345	8,41	346	11,8
Total		1	1.184	397	7,99	398	10,94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15.08.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 1º/09/16 a 31/07/17, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 9), obtém-se 42,46 (quarenta e dois vírgula quarenta e seis) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 58,36 (cinquenta e oito vírgula trinta e seis) dias para os processos do rito ordinário, evidenciando, quando comparados à correição ordinária pretérita, redução do prazo médio em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 47,61 (quarenta e sete vírgula sessenta e um) dias, porém leve aumento do prazo em relação ao rito ordinário, que foi de 50,34 (cinquenta vírgula

12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

trinta e quatro) dias; **b) Encerramento da instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 10), os prazos médios foram de 5,21 (cinco vírgula vinte e um) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 11,8 (onze vírgula oito) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, com leve redução no primeiro caso e grande redução no segundo, quando comparados aos prazos da correição anterior, cujos prazos médios foram de 5,88 (cinco vírgula oitenta e oito) dias para os feitos sob rito sumaríssimo e 33,73 (trinta e três vírgula setenta e três) dias para os que tramitam sob o rito ordinário; **c) Audiências adiadas *sine die*.** Com relação às perícias, constatou-se que na maioria dos processos analisados por amostragem o Juízo tem fixado prazo para o perito apresentar laudo ou para prestar esclarecimentos na audiência em que realiza sua designação para atuar nos feitos. Observou-se também que o Juízo tem designado de imediato (na mesma ata) a data da realização da audiência de instrução, o que é salutar.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 11 – Período de Referência 1º/09/2016 a 31/07/2017

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	19	23,1	19	23,1
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	15	400	14,16	401	14,16
Total	1	15	419	14,57	420	14,57

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15.08.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

** Com relação ao resultado extraído no quadro 11 do e-Gestão, "a priori" a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una, circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e posteriormente conclusos.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/09/2016 a 31/07/2017

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	-	..	23	4,57	23	4,57
CELSO ANTONIO BOTAO CARVALHO JUNIOR	19	23,11	372	14,61	391	15,02
THIAGO ALBERTO DE SOUSA	-	..	6	23,33	6	23,33
TOTAL	19	23,11	401	14,16	420	14,57

13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

para o julgamento dos Embargos de Terceiros. **7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Em consulta ao sistema e-gestão, analisando os prazos médios extraídos no período de referência, setembro/2016 a julho/2017, na fase de conhecimento, entre a data “do ajuizamento da ação até a prolação da sentença” (quadro 9), são de 57,44 (cinquenta e sete vírgula quarenta e quatro) dias os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 70,59 (setenta vírgula cinquenta e nove) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correção pretérita, que foram de 57,96 (cinquenta e sete vírgula noventa e seis) dias para o rito sumaríssimo e 80,39 (oitenta vírgula trinta e nove) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se diminuição dos prazos médios tanto para sumaríssimo, quanto ao rito ordinário, sendo leve no primeiro caso e significativo no segundo. Diante dos prazos supra consignados, o Corregedor parabeniza a Magistrados e Servidores pelos prazos processuais retro analisados e conclama que evoluam para a redução ainda possível, contribuindo de forma positiva para a celeridade da prestação jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no exercício de 2017. **7.1.4 Prazos para despachos.** O prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos na fase de conhecimento foi de 1,6 (um vírgula seis) dia. Já na fase de execução, apurou-se o prazo médio de 1,1 (um vírgula um) dias para lavratura dos despachos ordinatórios. Constatou-se que, em comparação com a apuração feita na correção anterior, houve manutenção do prazo médio (1 dia), razão pela qual o Corregedor parabeniza os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho, por preferirem os despachos de acordo com o estipulado pelo art. 226, I, do NCP. **7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões.** O prazo médio para conclusão dos autos aos Magistrados, na fase de conhecimento, foi de 3,1 (três vírgula um) dia. Na fase de execução, observou-se o prazo médio de 3,5 (três vírgula cinco) dia. Verifica-se que em comparação com a apuração feita na correção anterior, houve aumento do prazo médio (1 dias), razão pela qual o Corregedor recomendará a Secretaria da Vara neste aspecto. **7.2.2. Prazo para e cumprimentos de determinações.** Apurou-se o prazo médio para cumprimento das determinações do Juízo, na fase de conhecimento, de 4,1 (quatro vírgula um) dias. Quanto à fase de execução, levantou-se o prazo médio de 5,2 (cinco vírgula dois) dias para atendimento dos comandos judiciais pela Secretaria. Apurou-se que em comparação com a apuração feita na correção anterior também houve dilatação do prazo médio (02 dias), razão pela qual o Corregedor recomendará os Servidores pelas atividades desenvolvidas para cumprimento dos despachos ordinatórios.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

7.3. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 15 – Período de Referência 1º/09/2016 a 31/07/2017

11.2. Fase de Liquidação		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Do ajuizamento da ação até o encerramento da liquidação	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	25	214,4	25	214,4
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	504	307,92	504	307,92
	Total	0	...	529	303,5	529	303,5
(B) Do início ao encerramento da liquidação	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	24	32,88	24	32,88
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	1	1.404	456	51,88	457	54,84
	Total	1	1.404	480	50,93	481	53,74

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 28.08.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.2.1)

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 28/08/2017, atualizados até 21/07/2017, demonstram que o prazo médio na fase de liquidação no período objeto de correição foi de 32,88 (trinta e dois vírgula oitenta e oito) dias para os processos que tramitam no rito sumaríssimo e de 54,84 (cinquenta e quatro vírgula oitenta e quatro) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Registra-se que a aferição do prazo médio na fase de liquidação é um procedimento em fase inicial de apuração, que tem por objetivo permitir um controle pela Vara do Trabalho, bem como pelo setor de cálculos, acerca da regularidade de suas atividades. Considerando o quanto apurado, o Diretor de Secretaria apresentou as seguintes justificativas: *“como foi pontuado logo que assumimos a direção da vara meados de março/2016, o Calculista da Vara o Sr. FRANCISCO MAURO, necessitava de fazer treinamento de cálculos, onde o mesmo detinha pouca experiência no setor, houve logo após aquela grande demandas de processos para calcular ações de FGTS das partes que envolviam o município de Tarauacá, ocasionando com isso um período de adaptação do Calculista, o que foi superado com as orientações e treinamentos de outros colegas já familiarizado nos cálculos”*. Além disso, pontuou o Diretor de Secretaria quanto ao prazo da fase de liquidação que *“o Setor de Cálculos recebeu um grande número de processos para liquidação de sentença em razão do grande número de processos ajuizados e solucionados pelo Juízo, todavia pode-se perceber que o calculista liquidou 481 processos, o que revela uma elevada produtividade”*. É razoável a ponderação da Vara sobre o volume maior de processos que foram objeto de liquidação, sendo nítido o progresso nesse item de liquidação de sentenças. De qualquer sorte, o Corregedor conclama que haja um aperfeiçoamento desse trabalho progressivo de liquidação de sentenças para que haja menor prazo de solução geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

dos processos. Assim, em razão do quanto apurado e diante das pontuações apresentadas pelo Diretor de Secretaria, inclusive com indicação da necessidade de aprimoramento do servidor competente para os cálculos, objetivando solucionar a situação do prazo médio da liquidação, em que pese o reconhecimento de que já há nítido progresso, o Corregedor conclama que haja um esforço do Magistrado Titular e Servidores para buscarem soluções que impliquem na redução dos prazos indicados. Quanto à necessidade de mais capacitação destinada ao servidor dos cálculos, o pleito deve ser formalizado à Presidência do Tribunal.

7.4. Prazo do Oficial de Justiça

Quadro 15 – Período de Referência 17/09/2016 a 28/08/2017

NOME	SALDO ANTERIOR	RECEBIDOS	CUMPRIDOS	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	DEV. PEDIDO	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	VENCIDOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
Edinaldo Oliveira da Silva	0	39	39	0	0	0	5	4	28	16,28
Omar Braga Martins Júnior	1	2	3	0	0	0	1	1	3	52,02
Willian Max de Freitas dos Santos	0	46	86	1	0	0	44	27	5	4,76
MÉDIA DOS PRAZOS										24,3

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema de Mandados no dia 28.08.2017.

Cabe registrar a produtividade dos Servidores que atuaram na função de Oficiais de Justiça “ad hoc”, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – Pje, no período de 17/09/2016 a 28/08/2017, conforme dados a seguir descritos:

Quadro 16 – Período de Referência 17/09/2016 a 28/08/2017

NOME	PARA REDISTRIBUIÇÃO	NÃO ENTREGUES AO DESTINATÁRIO	CUMPRIDOS COM FINALIDADE NÃO ATINGIDA	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
Edinaldo Oliveira da Silva	0	0	1	38	0	152	191	14	1,46



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Willian Max de Freitas dos Santos	0	0	4	21	0	1313	1340	116	5
MÉDIA DOS PRAZOS									3,23

A análise dos quadros 15 e 16 demonstram o tempo médio de 24,3 (vinte e quatro vírgula três) dias e de 3,23 (três vírgula vinte e três) dias, respectivamente, para devolução dos mandados dos processos físicos e eletrônicos, demonstrando que os Servidores que atuam na função de Oficial de Justiça “ad hoc” desenvolvem suas atividades, mesmo que atípicas, com celeridade e eficiência, o que certamente tem contribuído para uma prestação jurisdicional célere, que é o anseio desta Justiça Trabalhista, assim como de toda sociedade, o que é motivo de reconhecimento por parte deste Corregedor, mormente ao considerar que se tratam de colaboradores que, originalmente, ocupam cargos administrativos internos. Pontua-se, por derradeiro, que os Servidores que rotineiramente vêm cumprindo as diligências externas, na qualidade de Oficial de Justiça “ad hoc”, são: Omar Braga Martins Júnior, Edinaldo Oliveira da Silva e Willian Max de Freitas dos Santos, conforme Portarias GP 0673/2017, GP 0868/2017, GP 0307/2017, GP 1082/2017, GP 2568/2016, GP 1595/2016, GP 1596/2016 e GP 2322/2016.

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: **a)** O Corregedor constatou que, nos processos com acordo homologado, houve previsão de intimações da União (INSS) após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011; **b)** o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais; **c)** o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo; **d)** nos processos arquivados definitivamente, observou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; **e)** verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPCGJT; **f)** dentre os processos analisados na correição que retornaram do TRT, verificou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, “d”, do CPCGJT, sendo tal fato constatado conforme análise dos autos instaurados sob n. 0000470-92.2015.5.14.0421, 0000149-57.2015.5.14.0421, 0010165-07.2014.5.14.0421, 0010167-74.2014.5.14.0421 e 0000089-50.2016.5.14.0421; **g)** nos processos analisados por amostragem pertinentes ao período correccionado, apurou-se que é

18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

hábito do Juízo o estabelecimento de razões finais remissivas quando do encerramento da audiência de instrução, assim como oportunizar às partes a formulação de razões finais orais em audiência a exemplo dos autos virtuais de n. 0000568-43.2016.5.14.0421, 0000579-72.2016.5.14.0421, 0000618-69.2016.5.14.0421 e 0000270-17.2017.5.14.0421, práticas estas que se coadunam com o disposto no art. 850 da CLT, o princípio da concentração dos atos e o princípio da celeridade processual, por evitar a ampliação dos prazos para entrega da prestação jurisdicional. Os processos objeto de exame encontram-se na aba “aguardando apreciação pela instância superior” da fase de conhecimento no sistema PJ-e. Diante do constatado nesta Vara, o Corregedor parabeniza o Magistrado Titular pela atividade desenvolvida. Recomenda-se a manutenção dessa prática, tendo em vista o que dispõe o art. 850 da CLT, objetivando prestigiar a celeridade processual e a concentração dos atos; **h)** verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 49,11 dias, lapso temporal razoável ao considerar o prazo recursal computado em dobro, tendo em vista que na maior parte dos processos examinados, a Fazenda Pública figurou no polo passivo. Registre-se, todavia, que em dois casos isolados – os de n. 0000621-24.2016.5.14.0421 e 0000623-91.2016.5.14.0421 (176 dias em ambos) – cujos prazos não foram incluídos na média apurada, constatou-se uma extrapolação desarrazoada do prazo entre a interposição do recurso e a remessa dos autos ao Regional, razão pela qual recomenda-se que o Juízo se atente para a remessa dos autos ao Tribunal observando-se os prazos legais após a interposição do recurso. **8.2. Fase de Execução:** **a)** a Secretaria da Vara informou que nos processos em que envolve a desconsideração da personalidade jurídica, o juiz titular determina a citação dos sócios e a inclusão destes no polo passivo da demanda, aplicando o procedimento previsto no CPC. O Corregedor ressalta que se trata de procedimento em consonância com aquele previsto no CPC, que prevê o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, e daquela diretriz normatizada pelo TST (Instrução Normativa n. 39/2016); **b)** objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas BACEN-JUD, RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas; **c)** a respeito dos lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), constatou-se que nos processos por amostragem analisados essa providência vêm sendo realizada logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, tanto nos processos do legado quanto dos oriundos do PJ-e, por meio do Sistema BACENJUD, todavia a despeito do cumprimento da efetiva providência, o conhecimento dessa prática nos autos virtuais somente é visualizada mediante pesquisa nos campos “movimentação”, sendo, portanto, prudente a emissão de

19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

certidão contendo essa informação para acelerar a tramitação do feito **d)** observou-se, por amostragem, que, nos processos arquivados provisoriamente, estão sendo realizadas as renovações periódicas, no período mínimo de 1 (um) ano, de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista, a exemplo dos processos 0000068-11.2015.5.14.0241 e 0010204-04.2014.5.14.0241, mas sem a certidão em alguns processos como por exemplo o de n. 0000432-46.2016.5.14.0241, o que se entende prudente que seja feito conforme justificativa do item anterior; **e)** relatório extraído do e-Gestão em 28/8/2017 indicou que esta Unidade deprecada contava com 02 (duas) Cartas Precatórias pendentes de devolução, o que imediatamente informado ao Diretor de Secretaria para verificação e providências, resultando na devolução das 02 (duas) por já terem sido cumpridas.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Segundo o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correccional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD2 e AUD3, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), JUCER, SAP1, BACENJUD, INFOJUD, CCS, RENAJUD, SIMBA, CNIB e Malote Digital. O Corregedor incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Corregedor, em função correccional, enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2017: Meta 1 - "Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente"; Meta 2: "julgar, em 2017, 90% dos processos distribuídos até 2015"; Meta 3: "aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação a média do biênio 2013/2014, em dois pontos percentuais"; Meta 5: "baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente". Ressaltou, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Corregedor convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade.

11. SISTEMA E-GESTÃO

O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) e o Processo Judicial Eletrônico para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos Gestores e Serventuários da Secretaria. Enfatiza-se que a ação de refinamento dos dados estatísticos dos processos eletrônicos é apenas proativa, impedindo que os erros ocorram, mediante observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados. Nesse contexto, foi implementada a atividade participativa com todos os servidores da unidade, em que foi realizada a explanação sobre o roteiro, passo a passo, para extração das informações gerenciais da unidade no e-Gestão Nacional.

11.1 DAS SITUAÇÕES PONTUAIS ENCONTRADAS NO e-GESTÃO E EQUÍVOCOS DE LANÇAMENTO

Em consulta ao sistema e-Gestão, analisando os prazos médios do “ajuizamento da ação até o encerramento da instrução” (quadro 09), observou-se que no período entre 1º.09.2016 a 31.07.2017, o prazo médio de 1 (um) processo oriundo do legado foi de 1.235 dias (quadro 10). Além disso, o mesmo processo impactou no indicador referente ao item da “realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, exceto rito sumaríssimo”, cujo prazo em dias ficou registrado em 1.184 dias. Dado o prazo elastecido segundo o e-Gestão e examinando o feito sob número 0000434-21.2013.5.14.0421 – uma reclamação trabalhista sob rito ordinário –, observou-se que a ação foi ajuizada em 21.05.2013, teve a sua 1ª audiência designada para o dia 11.07.2013 (fl. 11), porém a sua instrução foi encerrada somente em 07.10.2016. Em consulta aos autos físicos, houve a homologação de um acordo em 11.07.2013, oportunidade em que a fase de conhecimento deveria ter sido encerrada nessa data, pois não haveria necessidade de encerramento de instrução. Mesmo que o referido acordo houvesse sido sucessivamente descumprido, mediante a realização de novos cálculos noutras oportunidades, resultando na extinção da execução somente em 07.10.2016, essa data não poderia ser considerada para efeito de e-Gestão como de encerramento de instrução, motivo pelo qual haveria de ser observado devido lançamento no sistema SAP. Dada a constatação do equívoco de lançamento e submissão ao Diretor de Secretaria, houve a imediata regularização por meio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

do lançamento correto no sistema SAP, o que repercutirá nos próximos relatórios a serem extraídos do e-Gestão.

Em consulta ao sistema e-Gestão, ainda examinando os prazos médios do “ajuizamento da ação até o encerramento da instrução” (quadro 09), verificou-se que no período compreendido entre 1º.09.2016 a 31.07.2017, o processo de n. 0009001-36.2016.5.14.0421 – um embargos de terceiro oriundo do legado –, apresentou prazo de 287 dias, pois ajuizado em 28.03.2016 e encerrada a instrução em 09.01.2017. Observando o sistema SAP, os autos foram conclusos ao Juízo em 09.01.2017. Para o referido feito não houve designação de audiência para encerramento da instrução, tendo a sentença em embargos de terceiro sido prolatada em 24.01.2017. Até a prolação da decisão, houve oferta de prazo de 15 dias ao embargado para impugnação (fl. 28) cujo despacho foi assinado em 30.03.2016, carga dos autos à Procuradoria Federal em 19.04.2016 e manifestação da União em 03 oportunidades uma em 20.05.2016 (fl. 32), outra em 05.08.2016 requerendo a devolução de prazo processual e a terceira em 25.11.2016 (fls. 43/44), requerendo o prosseguimento da execução “ex officio”. A rigor, a demora na entrega da prestação jurisdicional se deu em razão das sucessivas manifestações por parte do órgão de representação judicial da União, não tendo a tramitação do feito sido interrompida por parte de eventuais providências a cargo do juízo.

Em consulta ao sistema e-Gestão, examinando os prazos médios entre o “início e o encerramento da fase de liquidação”, verificou-se que a reclamação trabalhista ajuizada sob n. 0000028-34.2012.5.14.0421 registrou como início da fase o dia 13.09.2013 e encerramento o dia 18.07.2017, totalizando o prazo de 1.404 dias de tramitação. Examinando o referido feito que compõe o acervo de processos do legado, verificou-se ter havido determinação do juízo de encaminhamento dos autos ao setor de cálculos para fins de liquidação no dia 09.09.2013 (fl. 152). No dia 13.09.2013, o calculista da unidade formulou a conta (fls. 153-155) e fez conclusos ao magistrado em 16.09.2013. O Juiz, em 23.09.2013, homologou os cálculos da liquidação e determinou a citação da 1ª executada nos termos do art. 880 da CLT (fl. 156). Veja que a fase de liquidação deveria ter sido encerrada no sistema SAP em 23.09.2013, totalizando 10 (dez) dias. Os cálculos posteriores decorrentes de atualizações ou retificações (fls. 165, 209, 210-212, 354 e 357-359), bem como os despachos ulteriores impondo tais providências (fls. 310-312 e 360) deveriam ser considerados como integrantes da fase de execução e não da fase de liquidação. Dada a constatação do equívoco de lançamento no sistema SAP e cientificado o Diretor de Secretaria a respeito, houve a imediata regularização por meio do lançamento correto no Sistema de Acompanhamento Processual, o que repercutirá nos próximos relatórios a serem extraídos do e-Gestão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

12. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo a Secretaria da Vara, no período correicional (09/03/2016 a 02/06/2017), foram realizadas 02 (duas) atividades relacionadas aos projetos sociais, nos dias 16 e 17/08/2017, sendo uma relacionada ao Projeto Justiça do Trabalho de Portas Abertas e, outra, ao Projeto Justiça do Trabalho Vai à Escola. Em razão disso, o Corregedor parabeniza os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade pelas inúmeras ações sociais desenvolvidas, demonstrando elevado grau de responsabilidade social e conclama para que haja acréscimos nessas atividades sociais que constituem importantes instrumentos de prestação de serviços à sociedade e aproximação com os cidadãos; b) quanto às Varas itinerantes foram realizados dois ciclos em 2016, ao passo que o segundo ciclo pertinente ao período correicionado foi realizado nas localidades de Tarauacá, Santa Rosa do Purus, Jordão, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter/AC (Portarias GP n. 1512/2016, 1511/2016 e 2263/2016); já em relação ao corrente ano, o primeiro ciclo teve início em março no município de Tarauacá (Portaria GP n. 0207/2017), ao passo que o segundo ficou designado pra o período compreendido entre 19 a 22.09.2017 nas localidades de Santa Rosa do Purus, Jordão, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter/AC (Portaria GP n. 1339/2017). O Corregedor faz registro sobre a importância das Varas Itinerantes como meio de levar aos jurisdicionados o acesso à prestação jurisdicional, fazendo cumprir a missão da Justiça do Trabalho; c) conforme o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correicional, não foram proferidas sentenças, no período objeto da correição, condenando empresas por obrigações decorrentes de acidente de trabalho; d) em relatório extraído do sistema SAP1, em 29/08/2017, constatou-se a inexistência de processo do ano de 2014 não solucionado; e) em consulta ao sistema SAP1 (T1408), em 29/08/2017, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados; f) de acordo com relatório extraído do SAP1 (T1487), em 29/08/2017, constatou-se a inexistência de processo com carga vencida;; g) este corregedor, em observância à Meta 6 do CNJ – Priorização do julgamento das ações coletivas distribuídas até 31.12.2014 no 1º grau pelos Juízes do Trabalho – identificou que 04 processos coletivos em trâmite na Vara do Trabalho de Feijó sob os n. 0010186-80.2014.5.14.0421, 0010140-91.2014.5.14.0421, 0010109-71.2014.5.14.0421 e 0010079-36.2014.5.14.0421, todavia eles não estão abrangidos na Meta 6 porquanto já houve solução em 1ª instância (pacto judicial) e atualmente aguardam cumprimento dos acordos homologados em Juízo; h) o quadro seguinte, relativo à arrecadação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

da Vara do Trabalho de Feijó/AC, no período de referência, demonstra que é prática da Vara prestar a informação dos valores envolvidos nos sistemas eletrônicos:

Quadro 17 – Período de Referência 1º/09/2016 a 31/07/2017

10- Arrecadação	Legado		PJe		Total	
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%		
Valores Arrecadados	Custas Processuais	R\$ 0,00	0	R\$ 12.776,86	100	R\$ 12.776,86
	Emolumentos	R\$ 0,00	N/A		N/A	R\$ 0,00
	Contribuição Previdenciária	R\$ 26.003,91	20,92	R\$ 98.303,14	79,08	R\$ 124.307,05
	Imposto de Renda	R\$ 0,00	N/A		N/A	R\$ 0,00
	Total	R\$ 26.003,91	18,97	R\$ 111.080,00	81,03	R\$ 137.083,91
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho	R\$ 0,00	N/A		N/A	R\$ 0,00	
Custas Processuais Dispensadas	R\$ 0,00	0	R\$ 71.593,21	100	R\$ 71.593,21	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 15.08.2017. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara (J – J.1).

i) os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrangem todos os processos que tramitam na Unidade. Aqueles que apresentaram movimentação no período correcional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; j) na correição, os processos foram analisados, por amostragem, tendo em conta que a maioria dos processos existentes no Sistema do Processo Judicial Eletrônico, o qual, em 28/08/2017, contempla 45 (quarenta e cinco) pastas, sendo 16 (dezesesseis) relativas à fase de conhecimento, 3 (três) à fase de liquidação, 22 (vinte e duas) à fase de execução e 4 (quatro) aos arquivados; k) a Secretaria da Vara informou que a unidade vem aplicando o disposto no art. 895, §1º, do NCPD, conforme constatado, no período correcional, nos autos 0000665-48.2013.5.14.0421 e 0000068-79.2013.5.14.0421; l) Com relação ao processo nº 0000047-64.2017.5.14.0421, verificou-se no despacho exarado no dia 16-8-2017, determinação do Juízo no sentido de ser realizado o BACENJUD, entretanto até a presente data não foi comprovado nos autos o efetivo cumprimento, principalmente porque já decorreram mais de 10 (dez) dias, a contar do aludido despacho, razão pela qual recomendo à Secretaria da Vara que adote as providências necessárias. No que se refere ao processo nº 0000058-93.2017.5.14.0421, constata-se que mediante despacho exarado no dia 16-8-2016, foi determinado o encaminhamento de expediente à SRTE e à parte autora da ação, entretanto até a presente data não houve a comprovação do cumprimento, razão pela qual recomendo à Secretaria da Vara que cumpra

24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

com regularidade este e outros comandos processuais emanados do Juízo, no prazo estabelecido na legislação vigente. Quanto ao processo nº 0000220-59.2015.5.14.0421, verificou-se que, por intermédio do despacho exarado no dia 10-8-2017, foi determinado no item IV que fossem solicitadas informações acerca do andamento da Carta Precatória, por sua vez, até a presente data não foi cumprida a diligência pela secretaria, certificando-se nos autos o quanto for apurado, motivo pelo qual se recomenda à Secretaria da Vara que cumpra com a referida determinação, uma vez que já decorreram mais de 20 (vinte) dias, a contar do aludido despacho. **m)** segue a relação dos processos analisados nesta atividade correcional:

0000086-32.2015.5.14.0421	0000120-07.2015.5.14.0421	0000043-95.2015.5.14.0421
0000041-28.2015.5.14.0421	0000050-87.2015.5.14.0421	0000298-53.2015.5.14.0421
0000292-46.2015.5.14.0421	0000284-98.2017.5.14.0421	0000285-83.2017.5.14.0421
0000310-96.2017.5.14.0421	0000271-02.2017.5.14.0421	0000491-34.2016.5.14.0421
0000495-71.2016.5.14.0421	0000493-04.2016.5.14.0421	0000503-48.2016.5.14.0421
0000279-13.2016.5.14.0421	0000280-95.2016.5.14.0421	0000040-43.2015.5.14.0421
0000068-11.2016.5.14.0421	0000014-11.2016.5.14.0421	0000432-46.2016.5.14.0421
0010204-04.2014.5.14.0421	0000021-03.2016.5.14.0421	0000646-37.2016.5.14.0421
0000652-44.2016.5.14.0421	0000654-14.2016.5.14.0421	0000656-81.2016.5.14.0421
0000662-88.2016.5.14.0421	0000265-92.2017.5.14.0421	0000266-77.2017.5.14.0421
0000404-78.2016.5.14.0421	0000253-78.2017.5.14.0421	0000256-33.2017.5.14.0421

13. BOAS PRÁTICAS

a) Contato telefônico para ciência das partes - na maioria dos casos, a Vara do Trabalho utiliza o telefone, ligação local, para que os interessados compareçam na secretaria da unidade para tomarem ciência dos atos praticado nos autos, evitando com isso dispêndio de tempo e despesas via Sigep/ar pelos correios ou eventual deslocamento de oficial de justiça "ad hoc";

b) Utilização do sistema "Hangout" para realização de audiências - a Vara do Trabalho utiliza por algumas vezes o sistema de videoconferência ("hangout"), a exemplo de audiências de acordo realizadas em parceria com o JASCONPE (Juiz do Trabalho Edilson Carlos de Souza Cortez) para resolver processos contra a Vigher Serviços de Segurança Ltda a exemplo dos autos 000096-52.2010.5.14.0421, 000097-37.2010.5.14.0421, 000095-67.2010.5.14.0421. em audiência realizada solicitada por intermédio do ofício vt/plc nº0023/2017, pela Vara do

25/8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Trabalho de Plácido de Castro (Juíza do Trabalho Christiana Darc Damasceno Oliveira Andrade Sandim), nos autos de nº000040-60.2017.5.14.0425, 000041-45.2017.5.0425 e 000042-30.2017.5.14.0421 em virtude do reclamante (sr. Antonio Anastacio dos Santos), residir nesta cidade de Feijó-ac;

c) Rodízio de atividades entre os Servidores - Esta Vara do Trabalho utiliza o método de rodízios de tarefas por setores, seja tomada reclamações, sala de audiências, setor de execução, setor de processos em geral, realização de cálculos e despachos, sendo estes dois últimos previsto no decorrer deste ano, para que cada servidor conheça a dinâmica de trabalhar em todas as tarefas de forma que o aprendizado não sofra descontinuidade por ausência deste ou daquele servidor, em caso de licenças regulamentares.

14. RECOMENDAÇÕES

Sua Excelência, o Desembargador Corregedor, fez as seguintes recomendações: **14.1. Recomendações ao Juízo.** **a)** exorta os Magistrados atuantes na Vara e demais Juízes que, porventura, possam atuar na Unidade, mantenham a prática de priorização do encerramento das intruções com efetividade e celeridade, bem como a realização de “Audiências Una”, contribuindo para a redução do prazo para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C da CLT, e, ainda, em consonância com a orientação da Corregedoria Regional disposta no MEMO/CIRC/TRT/SCR/014/2017, que trata do conceito de audiência “una” definido pelo e-Gestão por ocasião do lançamento na movimentação processual; **b)** que os Juízes, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços no sentido de manter o bom prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença; **c)** prossiga com o incremento, dentro da razoabilidade, da quantidade de processos da fase de execução, para audiências de tentativa de conciliação, de forma a manter a redução do volume de processos físicos (legado) e PJ-e; **d)** que em relação às perícias o Juízo mantenha como prática a fixação de prazo para o perito apresentar laudo, ou para prestar esclarecimentos, na audiência em que o designa para atuar nos feitos, bem como mantenha o hábito estipular de imediato a data da próxima audiência de prosseguimento do feito de modo que os processos que dependam da produção de prova pericial não saiam da pauta de audiências;

14.2. Recomendações à Secretaria da Vara. **a)** que, antes da remessa de processos Pje ao TRT para julgamento de recursos, diligencie para efetuar o cadastramento das partes, observando-se os seguintes parâmetros: a inclusão de recorrente no polo ativo; a inclusão de recorrido no polo passivo; a duplicação de polos em caso de ambas as partes interpor recursos, a inversão de polos no caso do réu interpor recurso contra o autor e este não interpor; a inserção dos órgãos da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

advocacia pública nos casos em que a Fazenda Pública integrar a lide; **b)** que diligencie para a redução do prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal constatado no item 8.1, letra "h"; **c)** que os Serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em que se encontram; **d)** reitera-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, impedindo que os erros ocorram, com a observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; **e)** sejam mantidos os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD, em todos os processos em idêntica situação, devendo ser certificado nos autos virtuais a inclusão do devedor no BNDT, tendo em vista que a referida informação apenas é extraída de forma independente por meio de consulta na aba "movimentação" do PJ-e; **f)** uma vez realizada a atividade participativa com todos os servidores da unidade, em que foi realizada a explanação sobre o roteiro, passo a passo, para extração das informações gerenciais da unidade no e-Gestão Nacional, recomenda-se a instalação de auditorias mensais e permanentes dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema de retro indicado, visando a evitar a ocorrência de inconsistência dos dados estatísticos, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; **g)** que em relação às cartas precatórias pendentes de devolução, esta unidade deprecada tenha por hábito exercer o controle sobre o cumprimento delas no que tange à devolução ao juízo deprecante e ao registro dessa providência no PJ-e/SAP de modo a não impactar nos índices do e-Gestão; **h)** que o Diretor de Secretaria tome conhecimento da Resolução CSJT n. 185, de 24 de março de 2017, bem como da Portaria n. 0676, de 18 de abril de 2017 oriunda deste Regional, que versam sobre a migração dos sistemas legados para o Pje, bem como busque informações acerca da implementação dessa medida junto a unidade judiciária de Jarú, onde o "Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC)" já foi integralmente implantado; **i)** exorta os Servidores atuantes na Unidade a executar os atos processuais nos termos do art. 228, "caput", do CPC/2015; e **j)** que diligenciem para a redução do prazo médio entre a início e encerramento da liquidação constatado no item 7.3; **k)** atente a secretaria para os registros consignados no item 12, letra "l" para fins de adoção das providências pontuais, bem como para se evitar a reiteração do quanto anotado.

27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

15. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, o Magistrado Titular ou quem estiver respondendo pela Titularidade deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria ou quem o estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

16. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Desembargador Presidente e Corregedor realizou reunião com o Juiz do Trabalho Titular Celso Antonio Botão Carvalho Júnior, o Diretor de Secretaria Edinaldo Oliveira da Silva e os Servidores para lhes transmitir o teor da Ata. Agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos Servidores e o nível de empenho na busca pela excelência e comprometimento traduzidos pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho CELSO ANTONIO BOTÃO CARVALHO JÚNIOR em suas atividades jurisdicionais. Às 17h do dia 29 de agosto de 2017 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Magistrado Titular da Vara do Trabalho e pelo Diretor de Secretaria. Eu, Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Secretário da Corregedoria Regional, que secretariei os trabalhos _____, a lavrei.


Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.


CELSO ANTONIO BOTÃO CARVALHO JÚNIOR
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Feijó


EDINALDO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor de Secretaria